



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Contratos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.492/2022, DE 26/07/2022.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo Gestor para fins de revisão do Plano Diretor Participativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, III e artigo 89 ambos da Lei Complementar nº 45/2015, de 24/12/2015 e em consonância com as Diretrizes constantes no artigo 2º, II da Lei Federal nº. 10.257, de 10/07/ 2001, Estatuto da Cidade.

- Considerando** o disposto no art. 40, §3º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2010 (Estatuto da Cidade), pela necessidade de revisão do plano diretor, pelo menos, a cada dez anos;
- Considerando** ser o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial local (Lei Complementar 45/2015) de 24 de dezembro de 2015, ou seja, aproximando-se do seu sétimo ano;
- Considerando** o art. 2º, II, do Estatuto da Cidade, que assegura a participação da população nas discussões e debates sobre o futuro da cidade, de modo que os cidadãos possam manifestar sua opinião, influenciando, assim, no destino da cidade para o bem da coletividade. Com esse fim é que os processos para a elaboração de planos e projetos têm de prever métodos e passos que todos os cidadãos compreendam com clareza, de modo a garantir, de fato, que os diferentes segmentos da sociedade participem nas atividades de planejar e gerir as políticas urbanas e territoriais; Tratando-se de instrumento democrático onde o móvel do legislador ordinário é exposto e contrastado com ideias opostas que, se não vinculam a vontade dos representantes eleitos no momento da votação, ao menos lhes expõem os interesses envolvidos e as consequências práticas advindas da aprovação ou rejeição da norma, tal como proposta; reforça-se a necessidade de se estabelecer uma integração construtiva entre a formação cívica dos cidadãos e as esferas de decisão política daqueles que têm a responsabilidade de orientar e de regular a vida das cidades;
- Considerando** ser o plano diretor um modelo de legislação com a função de dinamizar, normativamente, a produção social do espaço urbano nos municípios brasileiros, por meio da definição das diretrizes básicas para promover a política urbana, o uso adequado do solo, visando à organização da cidade em prol da população, onde em sua formação se faz a identificação de problemas, valorização e dimensionamento das potencialidades e apontamento das prioridades para a transformação do Município; avaliação das capacidades institucionais e forças presentes na sociedade, estimulando a corresponsabilidade e possibilitar integração das agendas social, econômica, urbana e ambiental favorecendo o desenvolvimento sustentável de modo a garantir o bem-estar comum, com a distribuição dos riscos e benefícios da urbanização, induzindo um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 3 de 21

Considerando a necessidade de ser levado em consideração, na construção a indicação, sua conexão com os 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis) e sua importância para o futuro de nossas cidades. Isso porque eles tanto ajudam a enquadrar os instrumentos de desenvolvimento local à discussão global sobre sustentabilidade econômica, social e ambiental, como oferecem uma janela para pôr em evidência internacional as boas práticas referentes à gestão do planejamento urbano, independente de escala ou posição geográfica;

Considerando ser necessário circunstanciar e pormenorizar o direito em sua relação com o urbano. Buscar as nuances que morfologicamente encontram as matrizes comuns nas genéticas entre o direito e a cidade, bem como a relação simbiótica de existência que reciprocamente as duas categorias constituem entre si, com destaque ao art. 5º define como princípios regentes da Política de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor, a função social da cidade; a função social da propriedade urbana; a função social da propriedade rural; a equidade e inclusão social e territorial; o direito à cidade; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a gestão democrática, a indissociabilidade entre espaço e sociedade, à medida que a cidade se desenvolve e o espaço se produz e reproduz, o conhecimento humano que se debruça sobre o fenômeno urbano deve levar em conta um processo em movimento, em sua dimensão socioespacial, na abertura da vida humana em sua multiplicidade;

Considerando que se trata tipicamente de um processo que pressupõe olhares diversos sobre uma mesma realidade (diferentes modos de ver, dos cidadãos, sobre a cidade que desejam), assim campo natural de instalações de conflitos, logo se exige seu conduzir por meio de metodologia que possa levar a uma comunicação não violenta (CNV), ou seja, alcançar o estágio em que as partes sejam assegurados os processos participativos, mas ao mesmo tempo capazes de se comunicar sem violência, reconhecendo honestamente os sentimentos e necessidades envolvidos e obtendo assim maior compreensão da situação conflituosa, o que torna necessário a criação de uma metodologia simples, e que em sua primeira etapa assegure questionamentos mais abertos e em organização modular e proporcionadora de um ambiente de trabalho orientado para a resultado (ROWE), deste modo assegurando que todos tenham direito à voz em um ambiente livre de críticas e julgamentos, como condição de credibilidade e para fazer avançar no processo, só dessa forma afloram os interesses divergentes com respeito as visões distintas, explicitam-se os conflitos e, a partir deles, constrói-se o pacto; à cocriação de suas soluções.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Gestor para Revisão do Plano Diretor do Município de Rosana (Lei Complementar nº 45, de 24 de dezembro de 2015), órgão colegiado, integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de natureza temporária, com caráter orientativo e consultivo no processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Rosana.

Art. 2º - Ao Núcleo Gestor compete:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 4 de 21

- I – Acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor do Município;
- II – Acompanhar a realização das leituras comunitárias e a(s) audiência(s) pública(s) a ser(em) realizada(s) pela Prefeitura;
- III – Garantir a efetiva participação da Sociedade Civil no processo de revisão do Plano Diretor;
- IV – Emitir recomendações sobre a revisão do Plano Diretor;
- V – Promover a cooperação entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil na discussão das propostas de revisão do Plano Diretor;
- VI – Acompanhar a mobilização social, colaborando com a condução da(s) audiência(s) pública(s);
- VII – Atender o cumprimento das regras estabelecidas para a(s) audiência(s) pública(s);
- VIII – Promover ampla divulgação de suas contribuições a população;
- IX – Cumprir e fazer cumprir o disposto do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 e Resoluções n. 25/2005, de 18 de março de 2005, e nº 34, de 01 de julho 2005, do então Ministério das Cidades atual Ministério do Desenvolvimento Regional; NBR 12267 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - São membros do Núcleo Gestor:

Órgão - Entidade	Representante	Função
Poder Executivo	Silvio Gabriel Prefeito	Titular
	Valdir Ferreira de Freitas Vice-Prefeito	Titular
Secretários e Diretores municipais e/ou Gestores	Pedro Roberto da Silva Santos Secretaria Municipal de Administração	Titular
	Kennedy Gabriel Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Titular
	Amarildo Machado Valadão Secretaria do Meio Ambiente	Titular
	Durval dos Santos Neves Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos	Titular
	Lúcio Mauro Shigueo Kitayama Diretoria de Transporte	Titular
	Jair Francisco Camargo Secretaria Municipal de Licitações e Compras	Titular
	José Luis do Nascimento Diretoria de Convênios e Contratos	Titular
	Elizangela Barbosa Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	Titular
	Elisa Carla Bosquê Secretaria Municipal de Esportes,	Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 5 de 21

	Turismo e Cultura	
	Gleison Junior Simão de Santana Toso Secretaria Municipal de Agricultura	Titular
	Claudair Garcia dos Reis Secretaria Municipal de Saúde	Titular
	Ricardo De Lucena Freire Secretaria Municipal de Educação	Titular
	Claudinei Alves Martins Diretoria de Finanças e Orçamento	Titular
	Diego Gutierrez Silva Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria	Titular
	João Henrique Gonçalves Diretoria de Indústria e Comércio	Titular
	Jullyano Silveira Santos Secretaria de Assuntos Jurídicos	Titular
	Cleberson Luciano Cândido Procuradoria-Geral do Município	Titular
Poder Legislativo	Ronildo da Costa	Titular
	Kleber Antônio da Silva Dan	Titular
Concessionária de Serviço Público - SABESP	Michel Bielsa Consoli	Titular
	Valdinei da Costa Almeida	Suplente
UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” – Faculdade de Engenharia e Ciências	Leandro Ferreira Pinto	Titular
	Leonardo Lataro Paim	Suplente
Coordenadoria De Defesa Civil	Arnaldo João Da Silva	Titular
	Ricardo Ferreira Pinto	Suplente
ITESP - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo.	Ariovaldo José Voss	Titular
	Adonias Raimundo	Suplente
2ª Estação de Bombeiros de Rosana	Valdemir Valdemar De Souza	Titular
	Eduardo Antonio de Almeida	Suplente
Entidades da Sociedade Civil Organizada:		
OAB/SP Subseção Rosana	Dr. Valter Marelli	Titular
	Dra. Juliana Maria Vieira	Suplente
ISCAP – Instituto Sociocultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema	Marcelo Souza Pires	Titular
	Ângelo Antônio Zoffoli Aguiar	Suplente
CREA – SP	Marco Antonio Aparecido Duprê	Titular
	Ricardo Lorencini de Camargo	Suplente
ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana	Rodrigo Paschoalotto Jerez	Titular
	Kaio da Silva Moreira	Suplente
Associação de Ecoturismo	Jerson Beraldo	Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 6 de 21

Sustentável de Rosana	Delocir Valentin Da Costa	Suplente
APPRRO-Associação dos Proprietários e Produtores Rurais de Rosana	Lucas Barbosa	Titular
	Fabio Roberto Barbosa	Suplente
Colônia De Pescadores Z28	Milton Jose Dos Santos	Titular
	Nagda Gomes Da Silva Fiacadori	Suplente
SOPREMA-Sociedade De Defesa, Preservação e Conservação Do Meio Ambiente	Carlos Eduardo Reis	Titular
	Milton Pereira da Silva	Suplente
Associação Dos Moradores e Proprietários De Posse Nas Ilhas	Graciele Monteiro Rodrigues	Titular
	Daniela Marques Antoniolo	Suplente
Associação De Moradores Do Bairro Benevides	Hércules Spirandeli	Titular
	Marcos Antonio Brambilla	Suplente
AMBBR-Associação De Moradores Do Bairro Beira Rio	Valdir Isidoro Pascoalim	Titular
	João Carlos Papa	Suplente
AMOCIVE-Associação Dos Moradores Do Bairro Cinturão Verde	Sérgio Roberto D'Angelo	Titular
	Manoel Gomes Pereira	Suplente
Associação Dos Moradores do Bairro Entre Rios	Dayana Cristiane Da Silva	Titular
	Alexandre Pereira De Carvalho	Suplente
ASPODEUS Associação no Poder de Deus (Obs: não tem cunho religioso, conforme Estatuto Social)	Juraci Daniel Malanzuk	Titular
	Anselmo Preira Dos Reis	Suplente
Associação Dos Moradores Do Bairro Saúva	Edelvani Baroni	Titular
	Valmi Da Silva Simões	Suplente
ACIVE-Associação Dos Agricultores Do Cinturão Verde II de Rosana/Primavera	José de Paula Marin	Titular
	Moacir Batista Da Silva	Suplente

Parágrafo Único. Ficam, automaticamente, legitimados a integrarem o Núcleo Gestor, caso assim queiram, mediante simples manifestação por e-mail (planodiretor@rosana.sp.gov.br), nos moldes acima, ou seja um titular e um suplente, os membros do Poder Judiciário, Registro de Imóveis, Tabelaionato de Notas, as Forças Policias, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Órgão Gestor da APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, Comitê da Bacias Hidrográficas do Rio Paraná, Estado de São Paulo, União; Os demais interessados poderão exercer sua participação dentro das etapas destinadas a população em geral.

Art. 4º - A atividade exercida pelos membros do Núcleo Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerado, salvo em relação aos servidores no exercício de cargo de provimento efetivo regidos sob a Lei Complementar nº 45, de 24 de dezembro de 2.015, em caso em que se faça necessária e justificada atividade em jornada extraordinária.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o responsável pela Coordenação Geral das ações de Revisão do Plano Diretor Participativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 7 de 21

Parágrafo Único. A Coordenação contará com uma Secretaria-Executiva composta por 9 membros que o auxiliará na sistematização dos materiais, organização, elaboração de cadernos comunitários, elaboração de mapas e demais aspectos de publicidade, transporte e outras ações pertinentes a viabilizar as atividades com a Sociedade e com o Núcleo Gestor, sendo composta pelos seguintes membros:

1. André Xavier de Barros – Engenharia;
2. Cinthia Magaly Montano Vaca – Assessor de Secretário de Assuntos Jurídicos;
3. Elisa Carla Bosque - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura;
4. Fabiana Casemiro Rodrigues – Secretaria de Assuntos Jurídicos;
5. Fabiana Teixeira de Oliveira Silva – Assessoria de Imprensa;
6. Fábio Alexandre da Silva – Procuraria Municipal;
7. Jonata de Almeida Brito - Tecnologia da Informação e Comunicações;
8. Lúcio Mauro Shigueo Kitayama – Diretor de Transporte;
9. Ricardo de Lucena Freire – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Integrar-se-á a esta primeira etapa do processo de revisão do plano diretor, para fins de construção dos cadernos de leituras comunitárias, todos os materiais que resultaram das reuniões outrora realizadas pela Secretaria do Meio Ambiente e o então Grupo de Acompanhamento, onde se colocou as primeiras percepções sociais a enriquecer o aprofundamento do debate social; o que, nesta oportunidade, passando a ser denominado membros do Núcleo Gestor.

Art. 7º - Fica introduzido nos anexos do presente decreto os pilares da planificação na condução dos trabalhos, deixando transparente a necessidade de se compreender as etapas, os papéis e a responsabilidade de todos na cocriação da revisão, de modo a contribuírem para a tomada de decisões do titular da iniciativa da Lei (Chefe do Poder Executivo), devendo todos assumirem um compromisso da condução por linhas comprometidas com a comunicação assertiva e não violenta, pautada na técnica do brainstorming, ou seja, em um ouvir isento de julgamentos em que se permita e estimule-se a todos apresentarem suas ideias de soluções.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana/SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de julho de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 8 de 21

ANEXO I

DAS ATIVIDADES

1ª ETAPA

CONSCIENTIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, LEITURAS COMUNITÁRIAS E TÉCNICAS

Público-Alvo: Núcleo Gestor

Objetivo: Escutar os representantes dos vários segmentos da Sociedade e das pastas da Gestão Municipal, de modo a colher as contribuições empíricas e técnicas que possam auxiliar na identificação de problemas, valorização e dimensionamento das potencialidades e apontamento das prioridades para a transformação do Município; avaliação das capacidades institucionais e forças presentes na sociedade, estimulando a corresponsabilidade e possibilitar integração das agendas: social, econômica, urbana e ambiental favorecendo o desenvolvimento sustentável de modo a garantir o bem estar comum, com a distribuição dos riscos e benefícios da urbanização, induzindo um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável, regentes da Política de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor, como a função social da cidade; a função social da propriedade urbana; a função social da propriedade rural; a equidade e inclusão social e territorial; o direito à cidade; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a gestão democrática, ou seja a indissociabilidade entre espaço e sociedade.

Proposta de abordagem: Os membros do Núcleo poderão apresentar **por escrito as abordagens contidas no art. 2º da LEI N 10.257, de 10 de julho de 2000 (Estatuto das Cidades)**, indicando suas propostas de alteração do plano Diretor Vigente (Lei Complementar 45/2015, de 24 de dezembro de 2015), indicando os objetivos a alcançar (justificativas), bem com sua conexão com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU), explicitando as estratégias e instrumentos (art. 4º da mesma Lei) para atingi-los. Algumas questões-chaves a serem perseguidas: A exemplo: a) Quais são as principais críticas à legislação vigente a serem consideradas no processo de sua revisão? Especificar os aspectos referentes às diretrizes, aos instrumentos urbanísticos e ambientais, ao zoneamento e aos parâmetros de uso e ocupação do solo; b) Quais são os principais desafios a serem enfrentados no município hoje, após quase uma década de vigência da legislação urbanística que está sendo revista?; c) Quais são os principais avanços que esta revisão poderá trazer para o desenvolvimento do município e a sua conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS? Especificar em termos de propostas para diretrizes, instrumentos urbanísticos e ambientais, zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo; d) A proposta de revisão altera o perímetro urbano, de expansão urbana e rural do município? De forma geral, quais são as diretrizes e instrumentos propostos para o desenvolvimento rural? O conjunto da legislação urbanística define parâmetros específicos de parcelamento, uso e ocupação do solo rural? Quais? (Favor apontar os dispositivos nos projetos de lei); e) Quais são as definições, objetivos e instrumentos propostos para a preservação ambiental e melhoria da qualidade ambiental no município? f) Em relação aos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo definidos: Quais são as principais propostas de alteração? Em que zonas? Tais alterações consideraram a oferta de infraestrutura de saneamento ambiental?

PRINCIPAIS TEMÁTICAS LOCAIS CONTEMPORÂNEAS QUANTO AOS ASPECTOS SOCIOESPACIAIS LOCAIS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 9 de 21

1. Os principais elementos históricos (os que antecederam e os posteriores) a instituição do Município de Rosana e seus aspectos nos índices demográficos e de ocupações territoriais frente as ações Governamentais sobre o território local - Adhemar de Barros – a Teoria Desenvolvimentista - A influência da União e do Estado de São Paulo - nos aspectos socioambientais – Estrada de Ferro Sorocabana – Concorrência 2/64); hidrelétrica Porto Primavera;
2. O Decreto Estadual nº 39.473 de 07 de novembro de 1994 - Resolução Conjunta SAA/SMA/SRHSO nº 004 de 11/11/94 e a APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná - Decreto Federal s/n.º de 30 de setembro de 1997, do plano de Manejo, Sobreposição de uma unidade de conservação, e os art. 24, VI c/c 30, I e II da CRFB; Unesco -Patrimônios Naturais do Brasil (Mata Atlântica) e a Convenção de Ramsar; O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP); o Código Florestal, Lei 12.651, 25 de maio de 2012 (ADC 42, ADIN 4903 e 4901), e o conceito de área urbana consolidada; conceito de atividade de ecoturismo e de turismo rural nas Áreas de Preservação Permanente consolidadas até 22 de julho de 2008; a natureza jurídica da várzea fora dos limites previstos no art. 4º do Código Florestal e o conceito de pequena propriedade rural; Regularização Fundiária ambiental e a Resolução SIMA nº 50, de 12 de agosto de 2020; Os aspectos socioespaciais do Município de Rosana frente às inovações introduzidas pelas leis nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (ADI 5771, 5787 e 5883) e 14.285, de 29 de dezembro de 2021 (ADI 7146) e o Informativo CNM de 25 de fevereiro de 2022; a Ação Civil Pública 5001013-86.2021.4.03.6112 (Inquérito Civil 1.34.009.000417/2017-13) e sua liminar; os títulos judiciais individuais e as legislações supervenientes: a) da ausência de preclusão ou formação de coisa (teoria dos motivos determinantes), b) da coisa julgada, com possibilidade ou não de relativização, c) situação já estabilizada com aplicação da Teoria do Fato Consumado e do Princípio da Proibição do Retrocesso Social; Rcl. 51.472-SP; as ações individuais e a decisão liminar da ACP (5001013-86.2021.4.03.6112) e o disposto no art. 74, da Lei 13.465/2017;
3. O Município e sua condição de Interesse Turístico; sua vocação logística e os aspectos sócioeconômicos; os empreendimentos imobiliários e turísticos como atividades vocacionadas e o tema 1010 STJ; A Lei 14.285, de 29 de dezembro de 2021, e o art. 6º do Decreto Federal de 30 de setembro de 1997.

ATIVIDADES:

Pelo Coordenador:

1.Com apoio da sua Secretaria-Executiva:

- a) Criar vídeo da campanha de conscientização objetiva do que é Plano Diretor e a importância da Participação Popular; estimulando a população a acompanhar no site e redes sociais os seus passos e a participar do processo, em oficinas de leituras comunitárias e em audiência(s) pública(s) que será(ão) realizada(s);
- b) Fazer intensa divulgação do vídeo do guia para elaboração e revisão de planos diretores (<http://www.andusbrasil.org.br/acervo/videos/64-tutorial-do-guia-para-elaboracao-e-revisao-de-planos-diretores>), anexar faixa e/ ou outdoor nos principais pontos de visualização do Município, sendo um(a) no Distrito de Primavera, um(a) na Cidade de Rosana, entre outras localidades urbanas, e nas áreas rurais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 10 de 21

- c) Disponibilizar espaço de destaque no site da Prefeitura para disponibilização e divulgação de todo o processo, bem como criar o endereço de correspondência eletrônica (planodiretor@rosana.sp.gov.br) e outros meios de interação social específico, Whatzapp, facebook, Instagram);
2. Convocar **os membros do Núcleo Gestor para reunião de capacitação**, com antecedência mínima de 15 dias;
3. Recepcionar as propostas, os estudos e dar todo o suporte técnico, em especial com mapas, caso solicitado por membros do Núcleo Gestor;
4. Sintetizar todo o material e subscrever o diagnóstico, traçando um caderno de leitura comunitária, apresentando (por e-mail ou Whatzapp) para as considerações do Núcleo Gestor, convocando-os para fins das considerações que julguem pertinentes antes da sua impressão;
5. Promover intensa campanha de mobilização e divulgação, com cartazes nos principais ponto de movimentação de pessoas, tudo sendo registrado para a comprovação da publicidade.

Pelos membros do Núcleo Gestor: Analisar o plano diretor atual e seu diagnóstico, de modo a apresentarem suas propostas, trazendo eventuais estudos ou informações que disponham e sejam pertinentes para enriquecer a tomada de decisões; ler integralmente o Plano Diretor Vigente e o Diagnóstico (disponibilizado no site oficial da Prefeitura), de modo a indicar os aspectos fáticos e jurídicos que justificam revisões.

2ª ETAPA

LEITURAS COMUNITÁRIAS (EM CAMPO)

Público-alvo: A População em geral

Objetivo: Assegurar a participação da população nas discussões e debates sobre o futuro da cidade, de modo que a população possa manifestar sua opinião, influenciando, assim, no destino da cidade para o bem da coletividade

ATIVIDADES:

Pelo Coordenador e sua Secretaria Executiva:

1. Elaborar caderno para leitura comunitária (Atividades usando técnicas de brainstormings e Análise SWOT), com a equipe da Prefeitura, submetendo ao final para as considerações e sugestões pelo Núcleo Gestor;
2. Promover a publicidade do evento, do caderno e disponibilizar o diagnóstico e os materiais que deram lastro a sua elaboração; abrindo oportunidade para aqueles que não puderam participar preencher(em) o(s) caderno(s) e encaminhar(em) pela internet ou protocolar na Prefeitura: Em Rosana, no Setor de Protocolo; em Primavera, na Secretaria do Meio Ambiente;
3. Por fim, promover as oficinas (leituras comunitárias), com apoio dos demais membros do Núcleo Gestor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 11 de 21

Pelos Membros do Núcleo Gestor

Auxiliar o coordenador e os participantes nas leituras comunitárias.

3ª ETAPA

CONTROLE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTA

Público-Alvo: Chefe do Poder Executivo

Objetivo: Controle prévio de legalidade das propostas para tomada de decisão

Atividades:

Pelo Coordenador e sua Secretaria-Executiva:

1. Sistematizar todas as propostas e submetê-las:
 - a) Para parecer da Procuradoria do Município (Procurador-Geral do Município), que poderá avocar a manifestação do Colégio de Procuradores (Lei 1.675/2020);
 - b) Aos Titulares das Pastas (Secretários), de modo a manifestarem (Lei 1519/2017);
 - c) As Secretaria de Finanças e Orçamento para fins de parecer de viabilidade de inclusão Orçamentária e Financeira (NBR 12267/1992 e o art. 40, § 1º do Estatuto da Cidade;
2. Por fim, ao Chefe do Poder Executivo, titular da Iniciativa, para decisão (Artigos 24, § 2º, item 2, 25 e 144 da CE).

4ª ETAPA

DIVULGAÇÃO DO PARECER E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

Público-Alvo: Todos os interessados

Objetivo: Dar transparência das propostas acolhidas e as rejeitadas, de modo a integralizar a participação popular em todo o processo

ATIVIDADES:

Pelo Coordenador

1. Disponibilizar o Parecer da Prefeitura;
2. Assegurar prazo de impugnação não inferior a 15 dias;
3. Dar aos pareceristas o direito de réplica;
4. Por fim, submeter ao Chefe do Executivo para Decisão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 12 de 21

5ª ETAPA

DE SANEAMENTO

Público-Alvo: Coordenador e Gabinete

Objetivo: Controle de Gestão do Processo e da segurança Jurídica

ATIVIDADES:

Pelo Coordenador e sua Secretaria-Executiva, em ato conjunto com o Gabinete.

Certificar se o procedimento se encontra pronto para avançar para a fase posterior (elaboração da minuta), ou se faz necessário outras providências.

6ª ETAPA

DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI

Público-Alvo: Núcleo Gestor

Objetivo: Introduzir as propostas acolhidas, frutos da cocriação, em uma pré-minuta de projeto de lei, adotando-se as técnicas legislativas.

ATIVIDADES:

Pelos Órgão de Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Elaboração da pré-minuta

Pelo Chefe do Poder Executivo

Sua aprovação

Pela Coordenação:

Concluída a subscrição a minuta discutir com o Núcleo os aspectos e dinâmica da(s) audiência Pública (s)

7ª ETAPA

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Público-Alvo: Núcleo Gestor

Objetivo: Apresentar e debater a minuta em audiência Pública com a população em geral.

ATIVIDADES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 13 de 21

Pelo Coordenador:

Supervisionar a observância do atendimento de todos os pressupostos para a realização da(s) audiência(s), conforme legislação.

Pelo Núcleo Gestor

Mobilizar a sociedade para participar e auxiliar na condução dos trabalhos na(s) audiência(s) etc



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 14 de 21

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

PROPONENTE(S)

1.TEXTO

Em se tratando de proposta sem artigo correspondente, indicar a expressão “Inclusão”

2. REPRESENTAÇÃO VISUAL (ASPECTO ESPACIAL - MAPAS)

Obs.: Havendo dificuldade com mapas, solicitar apoio técnico ao Coordenador

Artigo(s) atual	Proposta de alteração	Justificativa	Estratégia/e ou instrumentos	Conexão com qual(ais) ODS Anexo III	Conexão com tema anexo IV

3.JUNTAR DOCUMENTO, ESTUDOS, NOTÍCIAS ETC, SENDO O CASO.

Obs.: Identificar no Diagnóstico os aspectos fáticos que não mais condiz com o contexto atual.

Obs.: O Modelo é parâmetro do raciocínio, pode ser feito de forma manuscrita etc, podendo recorrer a coordenadoria para os suportes que se façam necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 15 de 21

ANEXO III

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



<https://odsbrasil.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 16 de 21

ANEXO IV

Grupo de Temas

<i>CÓDIGO</i>	<i>TEMAS</i>
T1	Habitação
T2	Expansão urbana
T3	Dinâmica imobiliária
T4	Segurança
T5	Qualidade urbana e ambiental
T6	Patrimônio cultural
T7	Uso e ocupação do solo
T8	Desenvolvimento econômico
T9	Grandes projetos de impacto
T10	Meio ambiente
T11	Saneamento ambiental
T12	Mobilidade e transporte
T13	Desenvolvimento rural sustentável
T14	Equipamentos públicos
T15	Turismo
T16	Áreas de risco à vida
T17	Financiamento do desenvolvimento urbano
T18	Gestão democrática e participação popular

Guia(s) orientativo(s):

<http://www.andusbrasil.org.br/acervo/videos/64-tutorial-do-guia-para-elaboracao-e-revisao-de-planos-diretores>

https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/copy_of_AO_manual_completo_REVISAO_JUNHO_29_2022_compressed.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 17 de 21

ANEXO V

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	PÚBLICO
10/12/2022 (Sábado) Às 14:00 h.	Capacitação	Subprefeitura (Sala de reuniões) Situada na Rua Dos Pedreiros nº 845, Quadra 44-A - Distrito de Primavera/SP.	Núcleo Gestor
10/02/2023 <u>Presencialmente</u> 07:00 às 11:00 h. 13:00 às 17:00 h. <u>Eletronicamente</u> até as 23:59 h.	Data para a entrega de apresentação das propostas e/ou documentos (estudos etc) pelo Núcleo Gestor	<u>Eletronicamente</u> via e-mail: <i>planodiretor@rosana.sp.gov.br</i> <u>Presencialmente:</u> Em Rosana (Prefeitura) , no setor de Protocolo da Prefeitura - Av. José Laurindo, 1540, Rosana/SP; Em Primavera (Subprefeitura) na Secretaria do Meio Ambiente, com sede na Rua Dos Pedreiros nº 845, Quadra 44-A - Distrito de Primavera/SP.	Núcleo Gestor
15/04/2023 (Sábado) Às 14:00 h.	<u>Leitura Comunitária</u> Sede do Município	Escola Maria Terezinha C. Jardim Rua Joaquim Domingos da Silva, s/nº	População
29/04/2023 (Sábado) Às 14:00 h	<u>Leitura Comunitária</u> Produtor Rural e Empreendedores (<i>Áreas de Várzea, APP e APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná</i>)	Escola Maria Terezinha C. Jardim Rua Joaquim Domingos da Silva, s/nº	População
06/05/2023 (Sábado) Às 14:00 h.	<u>Leitura Comunitária</u> Campinho	Centro Comunitário do Campinho Estrada do Campinho, s/nº	População



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 18 de 21

	Beira Rio Benevides Saúva Entre Rios		
20/05/2023 (Sábado) Às 14:00 h.	<u>Leitura</u> <u>Comunitária</u> – Distr.Primavera	Escola Antonio Felix Rua Londrina, s/nº, Quadra 14 Distrito de Primavera	População
27/05/2023 (Sábado) Às 14:00 h.	<u>Leitura</u> <u>comunitária</u> Assentamento Nova pontal	Escola Nova Pontal Assentamento Avenida Nova Pontal, s/nº	População
10/06/2023 (Sábado) Às 14:00h.	<u>Leitura</u> <u>Comunitária</u> Assentamento Gleba XV de Novembro e Assentamento Bonanza	Escola Sítio São João Avenida Gleba XV de Novembro Setor III, s/nº	População
17/06/2023 (Sábado) Às 14:00h.	<u>Leitura</u> <u>Comunitária</u> Assentamento Porto Maria	Sede da Associação de Mulheres do Assentamento Porto Maria	População
10/07/2023 <u>Presencialmente</u> 07:00 às 11:00 h. 13:00 às 17:00 h. <u>Eletronicamente</u> até as 23:59 h.	Prazo para entrega de Propostas por quem possa se interessar (fora das datas e dos locais definidos para as Leituras Comunitárias)	<u>Eletronicamente</u> via e-mail: <i>planodiretor@rosana.sp.gov.br</i> <u>Presencialmente:</u> Em Rosana (Prefeitura) , no setor de Protocolo da Prefeitura - Av. José Laurindo, 1540, Rosana/SP; Em Primavera (Subprefeitura) na Secretaria do Meio Ambiente, com sede na Rua Dos Pedreiros nº 845, Quadra 44-A - Distrito de Primavera/SP.	População
11/09/2023	Divulgação do parecer da Prefeitura	Site da Prefeitura www.rosana.sp.gov.br	População
02/10/2023 <u>Presencialmente</u> 07:00 às 11:00 h.	Prazo final para recebimento de impugnações por qualquer interessado	<u>Eletronicamente</u> via e-mail: <i>planodiretor@rosana.sp.gov.br</i>	População



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 19 de 21

13:00 às 17:00 h. <u>Eletronicamente</u> até as 23:59 h.		<u>Presencialmente:</u> Em Rosana (Prefeitura) , no setor de Protocolo da Prefeitura - Av. José Laurindo, 1540, Rosana/SP; Em Primavera (Subprefeitura) na Secretaria do Meio Ambiente, com sede na Rua Dos Pedreiros nº 845, Quadra 44-A - Distrito de Primavera/SP.	
23/10/2023	Divulgação do parecer final, da Minuta do Projeto de Lei, bem como do edital da audiência Pública	Síte da Prefeitura www.rosana.sp.gov.br	População
25/11/2023 (Sábado) Às 14:00 hs	Audiência(S) Pública (S)	Câmara Municipal de Rosana	População



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 20 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0104/2022 - Pregão (Presencial) nº 065/2022.

Objeto: aquisição de 01 (um) reservatório metálico para água potável, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos, com entrega total até 31/12/2022, com exclusiva participação de Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **01/11/2022** referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI, no(s) **item(ns) 01** com o valor total de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min (Brasília)**, para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 07 de novembro de 2022. Silvio Gabriel - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: BEV Saúde Comércio de Produtos Hospitalar e Odontológico Eireli.

Valor: R\$ 2.900,04 (dois mil e novecentos reais e quatro centavos).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Esfera Master Comercial Eireli.

Valor: R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Bh dental Comercial Eireli.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Medcoli Distribuidor de Produtos Médicos Cozinha e Limpeza Ltda.

Valor: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos reais e oitenta reais).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 841

Página 21 de 21

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Olímpio Equipamentos Hospitalares Eireli.

Valor: R\$ 5.550,86 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: TK Produtos e Equipamentos Médicos Eireli Ltda.

Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

Processo nº 092/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 060/2022.

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar e enfermagem, com entrega total, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 31/12/2022 em conformidade com a emenda 36000.4246722/2021, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli.

Valor: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.